



Dispensa Eletrônica nº 02/DRE-PJ/2023
Processo Eletrônico nº 6016.2023/0022025-4

Informações relevantes

Objeto da licitação: Aquisição de 4 unidades de fragmentadora de papel 150 folhas 127v automática, sendo 1 para DIPED e 3 para a DRE.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor preço total da proposta

SME/DRE Pirituba/Jaraguá - Núcleo de Compras e Aquisições

Endereço: Rua Aurélia, 996 – Vila Romana, CEP: 05046-000, São Paulo, SP.

Telefone: (11) 3397-6880

E-mail: piritubaaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 4 unidades de fragmentadora de papel 150 folhas 127v automática, sendo 1 para DIPED e 3 para a DRE., conforme as especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 1 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		
ITENS	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE TOTAL
FRAGMENTADORA	Fragmentadora de papel 150 folhas 127v automática	4

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Tal solicitação justifica-se para promover a destruição de documentos que contenham informações confidenciais ou pessoais. A trituração do material com a fragmentadora é o método mais eficaz para a destruição do documento. Além de aumentar a segurança das informações ainda permite a reciclagem do papel, contribuindo com o meio ambiente.

3 DA AMOSTRA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 Quanto aos prazos de entrega, 30 dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

Rua Aurélia, 996 – Vila Romana, CEP: 05046-000, São Paulo, SP.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Executar a entrega dos produtos conforme especificações desta Nota de Empenho/Contrato e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas na Nota de Empenho/Contrato e em sua proposta;
- 4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, à boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor (a) ou comissão especialmente designado (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas na Nota de Empenho/Contrato e seus anexos;
- 5.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada, no que couber.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 Além das penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 6.2 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 6.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



- 6.4 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 6.5 Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 6.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 6.7 Considerando, ainda, que as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 6.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



Anexo I: Proposta de Preço

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Regional de Educação Pirituba - Jaraguá

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/DRE-PJ/2023

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

ITENS	DRE	DIPED	QUANT IDA DE TO TA L	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
FRAGMENTADOR A	3	1	4		

VALOR TOTAL: R\$ [●]

(ESCREVER TAMBÉM POR EXTENSO)

Validade da Proposta: [●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta¹.

¹ Não inferior a 60 dias corridos



São Paulo, [●] de [●] de 20[●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em Relação ao Município de São Paulo.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

Declaração de não possuir a participação de servidor (es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●] com sede na [Endereço da empresa], nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.



Declaração de ciência das obrigações e penalidades

A empresa [Nome da empresa] com sede [Endereço da empresa] CNPJ nº [●], **DECLARA**, estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a aquisição/serviço de [●].

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.